



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o **Escritório Gustavo Carvalho da Costa Rocha Sociedade Individual de Advocacia**, na pessoa de seu sócio, Dr. Gustavo Carvalho da Costa Rocha, casado, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem sob nº 453.743, com escritório na Avenida São Camilo, 1491 – Apto. Bloco C Apto 706, Bairro Granja Viana, Cotia /SP - CEP 06709-150, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, **Associação Dos Moradores E Proprietários De Lotes No Loteamento Clube Dos Oficiais Da Polícia Militar Do Estado De São Paulo - AMPLO** com CNPJ 58.976.226/0001-02, representado através por seu presidente, sr. Etelvino Nogueira, brasileiro, casado, portador do RG: [REDACTED], residente e domiciliado em Rua Dr. Antônio Pereira de Lima, 168, loteamento Clube Dos Oficiais Da Polícia Militar – São Roque / SP - CEP: 18145-320; nesta doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e outros, na área do Direito Civil, especificamente em: Notificações de cobrança e suas respectivas ações de cobrança, defesa civil e sua defesa, trabalhista e em relações pautadas no direito do consumidor. Havendo outro tipo de demanda, será necessário um aditivo contratual para causa específica, com honorários a serem convencionados.



§1º – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

§2º - Ainda, assessorar nas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, bem como emitir pareceres quando solicitado, e ainda, auxiliar nas representações ao MP, quando se fizer necessária.

2. Pelo presente, fica o **CONTRATADO** obrigado a realizar notificações de cobrança judiciais e extrajudiciais, bem como distribuir as ações de cobrança que entender necessárias.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

3. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ 1000,00 (mil reais) mensais, a contar da data de assinatura do presente, todo dia 20 do mês, a ser depositada no Banco Nu Pagamentos S.A, Ag. 0001, C/C 13373863-4, ou ainda através da modalidade PIX: [REDACTED] (vinculada a mesma conta), de titularidade do **CONTRATADO**. Ainda, será emitida NF sobre serviços prestados.

§1º. Além do valor pactuado a ser pago mensalmente, o **CONTRATADO** fará jus ao recebimento do percentual de 10% (dez por cento) por cada negociação feita, seja extrajudicial ou judicial, cujo pagamento deve ser feito pela **CONTRATANTE** independente do recebimento integral do acordo firmado.

§2º. Contudo, após o recebimento dos valores de negociação, no caso de o devedor descumprir o firmado, e havendo necessidade de executar o mesmo, não haverá necessidade de pagamentos suplementares, visto que



estes já foram adimplidos; ficando apenas autorizado que o **CONTRATADO** permaneça com eventuais honorários de sucumbência arbitrados judicialmente.

§3. Os honorários de sucumbência pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO**.

§4º. O presente contrato será anualmente reajustado de acordo com a tabela do salário-mínimo do Estado de São Paulo.

§5º. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

4. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

5. Deixando motivadamente, de ter o patrocínio deste patrono, o **CONTRATANTE** arcará com pagamento de multa no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), sem prejuízos de posteriores cobranças judiciais em face do **CONTRANTE**.

6. A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** quando ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.



7. O presente contrato terá duração de 30 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que, não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 dias antes do término.

III. DA RESCISÃO

8. Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações e processos existentes. Sem prejuízo da aplicação da cláusula quinta.

9. Não havendo interesse por parte do **CONTRATADO** em continuar prestando os serviços descritos na cláusula 1ª, deverá comunicar por e-mail com antecedência mínima de 30 dias antes da resolução deste contrato.

Parágrafo único. Havendo a rescisão por qualquer das partes, o **CONTRATADO** ficará responsável pelos processos em andamento pelo prazo de 30 dias corridos, ou menos, para que a **CONTRATANTE** possa habilitar outro profissional para dar continuidade.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficarà o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR



11. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

12. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

VIII - DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque - SP, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

São Roque, 01 de agosto de 2023.

CONTRATADO: Gustavo C. C. Rocha

CONTRATANTE: AMPLO - representado por seu presidente, Etelvino Nogueira

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF - _____

2. _____

CPF - _____

PAULOSOPHIA